



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SAPIRANGA**

Carta Nº 150.861 de 1956 - Oficializada em 15/06/57 - CNPJ: 97.280.879/0001-04

FILIADO A CUT EM 01/09/90

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
CAMPANHA SALARIAL 2017**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete), às 18 horas em primeira convocação tendo como local o a sede do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Sapiranga, sito a Rua Alberto Schmitt, nº 208 – Bairro centro de Sapiranga RS, reuniram-se em assembleia geral, extraordinariamente, os trabalhadores das empresas representadas pelo **Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul; Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas; Sindicato das Indústrias de Máquinas e Implementos Agrícolas no Rio Grande do Sul; Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores e Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios no Estado Rio Grande do Sul**, situadas na base territorial de representação desta entidade, sócios e não sócios do Sindicato os trabalhadores cuja presença está registrada na lista em anexo. Declarando aberto os trabalhos, o presidente da entidade Celso Eloi Portela, após fazer uma breve saudação ao plenário, solicitou que fosse indicado o presidente dos trabalhos. A escolha recaiu sobre si mesmo. Convidou então o Sr. Alcidir de Oliveira, para secretariar os trabalhos. O mesmo se juntou à mesa e procedeu a leitura do Edital com a seguinte ordem do dia: 1) Examinar a revisão total ou parcial e/ ou fixar novas normas coletivas de trabalho no corrente ano, através de acordo e /ou convenções coletivas de trabalho ou mesmo por solução judicial; 2) Discussão e deliberação da pauta de reivindicações a ser encaminhada a respectiva entidade patronal; 3) Concessão de poderes à diretoria da entidade para realizar tratativas negociais e a realização de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho ou mesmo de solução judicial, através de ajuizamento do conflito caso resultem negativas as negociações; 4) Deliberação acerca da conveniência, ou não, de fixação da contribuição assistencial em favor da entidade, definição do valor da mesma e garantia do direito de oposição para os não sócios do Sindicato, na própria assembleia ou em prazo e forma que esta

Rua Alberto Schmitt, 208 - 218 - CEP: 93.800-000 - SAPIRANGA-RS

Fone: (51) 3599.1225 - E-mail: metalsapiranga@gmail.com

www.stmetal.org.br



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SAPIRANGA**

Carta Nº 150.861 de 1956 - Oficializada em 15/06/57 - CNPJ: 97.280.879/0001-04

para tal: 5) **FILIADO A CUT EM 01/09/90** Estratégias da campanha salarial. Feita a leitura do edital, o

Secretário passou a palavra ao Presidente, este que falou sobre os itens 01(um), 02 (dois), 03 (três) e 05 (cinco) todos participantes da assembleia ficarem plenamente esclarecidos sobre itens os mesmos foram colocados em votação e foram todos aprovados por unanimidade dos presentes, da seguinte forma: -- No item UM, deliberou encaminhar a revisão das normas coletivas vigentes. --No item DOIS, deliberou a assembleia por apresentar a seguinte pauta de reivindicações a todos os sindicatos patronais: 1.- RECOMPOSIÇÃO SALARIAL - Os salários dos integrantes da Categoria Profissional deverão ser reajustados na data base, no percentual relativo ao INPC do período revisando, ou seja, de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017. Deverá ainda ser considerado na recomposição salarial, as perdas provenientes dos parcelamentos do INPC nas Convenções Coletivas anteriores e os danos decorrentes da alta rotatividade do setor. 2.- PISO SALARIAL - Atualização do Piso Salarial/Salário Normativo na forma pleiteada na cláusula acima e/ou a aplicação do índice de reajuste do Piso Regional para o corrente ano, o que resultar mais benéfico. 3.- HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS - Todas as rescisões individuais de contrato de trabalho deverão ser assistidas pelo sindicato dos trabalhadores, desde que a empregadora esteja localizada na base territorial do sindicato. 4.- VALE REFEIÇÃO - As empresas que não possuem refeitório com fornecimento de refeições a seus funcionários, deverão fornecer Vales (tickets) Refeição, sem ônus para os empregados. 5.- VALE TRANSPORTE - Os empregados que utilizam o benefício do Vale Transporte de que trata a Lei Federal 7.418/85, estarão isentos do desconto no salário básico, referente a sua participação. 6.- PAGAMENTO DOS 31º DIA - Todo empregado mensalista terá direito a remuneração ou folga, correspondente aos trigésimos primeiros dias dos meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro de cada ano. 7.- ULTRATIVIDADE - Garantia da ultratividade das cláusulas negociadas que constarão na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, até nova pactuação.

Rua Alberto Schmitt, 208 - 218 - CEP: 93.800-000 - SAPIRANGA-RS

Fone: (51) 3599.1225 - E-mail: metalsapiranga@gmail.com

www.stmetal.org.br

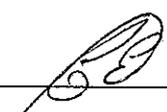


**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SAPIIRANGA**

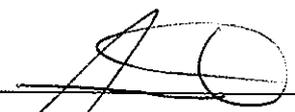
Carta Nº 150.861 de 1956 - Oficializada em 15/06/57 - CNPJ: 97.280.879/0001-04

FILIADO A CUT EM 01/09/90

8. NÃO TERCEIRIZAÇÃO DA ATIVIDADE-FIM – As empresas da categoria econômica se comprometem, independente de solução legislativa, a não contratar trabalhadores terceirizados para laborarem nas funções relacionadas à atividade-fim da empresa. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA REVISANDA, com atualização dos valores nelas constantes, pelo percentual da recomposição salarial ora pleiteado. No item TRÊS, deliberou por conceder poderes à diretoria da entidade para realizar tratativas negociais e a realização de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho ou mesmo de solução judicial, através de ajuizamento do conflito caso resultem negativas as negociações. No item QUATRO foi discutido na assembleia a fixação da contribuição assistencial para todos trabalhadores beneficiados pela futura convenção ou decisão judicial correspondente a 6% (seis por cento) do salário no mês de fechamento do acordo, já reajustado. A manifestação deverá ser presencial, com documento identificatório, e lavrada a termo na sede da entidade. Colocado em votação após todos estarem plenamente esclarecidos, foi aprovado por unanimidade pelos presentes na assembleia. No item CINCO, foi aprovada a realização de atividades de conscientização e mobilização da categoria, como forma de garantir o atendimento da pauta aprovada, junto à categoria patronal. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a assembleia, sendo lavrada a presente ata para seus efeitos legais, e vai assinada pelo Presidente Celso Eloi Portela e secretario geral Alcdir de Oliveira. Sapiiranga, 24 de março de 2017.



Celso Eloi Portela
Presidente



Alcdir de Oliveira
Secretário Geral

Rua Alberto Schmitt, 208 - 218 - CEP: 93.800-000 - SAPIIRANGA-RS

Fone: (51) 3599.1225 - E-mail: metalsapiiranga@gmail.com

www.stmetal.org.br